

Processo Nº _____

Data ____/____/____

Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

Estado de São Paulo



Município de Cândido Rodrigues

Interessado: _____

Assunto: _____

LICITAÇÃO Nº 001/2008
OBJETO: Fornecimento de Combustível (Gasolina)
Abertura: 26/08/2008
Término: 09/09/2008

Classificação: _____

ANO _____



Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

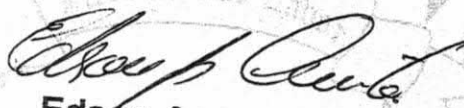
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camaracandido@ig.com.br

GABINETE DO PRESIDENTE

DESPACHO

Determino providências para a instauração de processo administrativo de licitação, na modalidade adequada, visando o Fornecimento de combustível - Quantidade: 1.500; Unidade: Litros, Objeto: Gasolina Comum, automotiva, microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo, até 31/12/2008, para a Câmara Municipal de Cândido Rodrigues/SP

Cândido Rodrigues, 25 de agosto de 2008.


Edson Aparecido Caritá
Presidente



Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camaracandido@ig.com.br

SETOR DE CONTABILIDADE

DESPACHO

Indico, ao setor competente, a existência de recurso próprio consignado no orçamento da Câmara Municipal, para ocorrer com a despesa decorrente da contratação de fornecimento de combustível - Quantidade: 1.500; Unidade: Litros, Objeto: Gasolina Comum, automotiva, microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo, até 31/12/2008, para a Câmara Municipal de Cândido Rodrigues/SP.

01.
1.01
01.031.0001
3.3.90.39.00

PODER LEGISLATIVO
Corpo Legislativo
Manutenção das Atividades Legislativas
Material de Consumo

Previsto: R\$ 25.000,00
Empenhado/Liquidado: R\$ 19.070,12
Saldo: R\$ 5.929,88

Cândido Rodrigues, 25 de agosto de 2008.


Ademair Formigoni Junior
Contador



Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camaracandido@ig.com.br

PORTARIA N.º 58 DE 22 DE AGOSTO DE 2008

"Nomeia membros para compor a comissão de licitação da Câmara Municipal de Cândido Rodrigues/SP"

Edson Aparecido Caritá, Presidente da Câmara Municipal de Cândido Rodrigues/SP, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.51 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - Nomear, nos termos do art. 51 da lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal, cujos membros são relacionados a seguir, cabendo ao primeiro pela ordem, responder pela presidência da referida Comissão.

I – Membros Efetivos

1. ADEMAR FORMIGONI JUNIOR
2. ANTONIO CARLOS ROVERSI
3. RENATO JOSÉ CURTI

Art. 2º - O período de vigência da Comissão nomeada nos termos do artigo anterior inicia-se na data da presente Portaria e se estende até 31 de dezembro de 2008.

Art. 3º - Cabe aos membros da Comissão Permanente de Licitação ora nomeada, os procedimentos de abertura e julgamento de processos licitatórios promovidos pela Câmara Municipal, de acordo com a lei 8.666/96 e legislação posterior.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cândido Rodrigues, em 22 de agosto de 2008.

Edson Aparecido Caritá
Presidente

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2008

CONVITE Nº 01/2008

EDITAL Nº 01/2008

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER

Para os fins do parágrafo único, do artigo 38, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1.993, em sua atual redação, fica aprovada a minuta do Edital, do CONVITE Nº 01/2008, após ter sido previamente examinado por esta Procuradoria Jurídica da Administração, e constatado que foram atendidas as obrigações indicadas pelo artigo 40, do mesmo diploma legal.

Cândido Rodrigues, 25 de agosto de 2008.



Elias José Sivolani Miziara
Advogado - OAB/SP nº 219.062



Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camaracandido@ig.com.br

EDITAL CONVITE Nº 01/2008

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO E O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "d", do inciso VII, do artigo 26, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cândido Rodrigues, tendo em vista as disposições pertinentes da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pela Lei federal nº 9.648/98, mais especificamente o disposto no parágrafo 4º, do artigo 45, torna público para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o Processo de Licitação nº 01/2008, na modalidade de **CONVITE**, sob nº 01/2008, do tipo menor preço global, para fornecimento de combustível - Quantidade: 1.500; Unidade: Litros, Objeto: Gasolina Comum, automotiva, microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo, com prazo de fornecimento até 31/12/2008, cuja sessão pública de abertura dos envelopes contendo a "documentação para habilitação jurídica" e as "propostas" será realizada às 10h30min, do dia 04/09/2008, na sede administrativa da Câmara Municipal de Cândido Rodrigues, situada na Rua São Paulo, nº 321, Centro em Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, onde poderão ser obtidas maiores informações a respeito do objeto deste Ato Convocatório.



Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camaracandido@ig.com.br

1. DO OBJETO:

Destina-se, a presente licitação, ao fornecimento de combustível na seguinte forma: **Quantidade: 1.500; Unidade: Litros, Objeto: Gasolina Comum, automotiva, microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo, pelo tipo de Licitação Convite e pelo menor preço.**

1.1 - O concorrente interessado deverá demonstrar Atestado emitido pelo INMETRO, quanto à regularidade da aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento.

Registro na ANP – Agência Nacional do Petróleo, de acordo com a portaria 116/2000, de 05/07/2000.

1.2 - Para montagem do plano de licitação deverá ser levada em conta, ainda, a obrigação da firma a ser contratada de aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.3 – Os preços propostos pelos interessados, não poderão ser reajustados ou corrigidos monetariamente durante a decorrência do pacto contratual.

1.4 – A nota fiscal deverá ser entregue no último dia de cada mês e o pagamento deverá ser feito até o 5º dia do mês subsequente ao vencimento.



Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camaracandido@ig.com.br

1.5 – A duração do contrato será até o dia 31 de dezembro ano de 2008..

2. DA HABILITAÇÃO:

2.1 – Para efeito de habilitação, exigir-se-á dos concorrentes interessados os documentos relativos a:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

2.2. Os documentos constantes do item 2.1, poderão ser apresentados no original, cópia autenticada por Cartório, em publicação por órgão da Imprensa Oficial ou na forma do artigo 32 da lei 8.666/93.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

3.1. As propostas poderão ser enviadas ou entregues à Comissão Permanente de Licitação, até o dia 04/09/2008, às 10h30min, na sede administrativa da Câmara Municipal. As propostas deverão estar impressas em papel timbrado da empresa, devidamente assinadas e carimbadas pelo



Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camaracandido@ig.com.br

proponente, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, e deverão ser apresentadas em dois envelopes fechados, contendo na sua parte externa a seguinte inscrição:

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES
CONVITE N° 01/2008
ENVELOPE N° 01 - "HABILITAÇÃO JURÍDICA"
PROPONENTE : (Nome completo da empresa)

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES
CONVITE N° 01/2008
ENVELOPE N° 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"
PROPONENTE : (Nome completo da empresa)

3.2. O envelope nº 01 conterá a documentação necessária à habilitação dos concorrentes interessados, na forma discriminada pelo item 2.

3.3. O envelope nº 02 consistirá da proposta de preço dos licitantes, que tenham atingido a valorização mínima estabelecida neste instrumento convocatório e à negociação das condições propostas, com a proponente de melhor classificação técnica e menor valor global, com base nos orçamentos detalhados e respectivos preços unitários, devendo conter, individualmente, o:

- a) valor do fornecimento mensal, compreendendo a corretiva, a evolutiva e a que visa adaptações legais;
- b) valor total do objeto.



Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camaracandido@ig.com.br

3.3. Os critérios especificados no item 3.3, deverão ser declarados em papel timbrado da empresa proponente.

4. DO JULGAMENTO:

4.1. O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração o tipo "técnica e preço", através da avaliação e valorização das propostas de preços, de acordo com critérios objetivos pré-estabelecidos neste instrumento convocatório.

4.2. O julgamento da licitação observará os seguintes procedimentos:

- a) abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;
- b) devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- c) abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- d) verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do ato convocatório e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;



Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camaracandido@ig.com.br

e) julgamento das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do item 4.1;

f) classificação dos proponentes de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preço;

g) deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

4.3. Efetuada a abertura do envelope de nº 01, será examinada a documentação solicitada no item 2.1, com a verificação do atendimento às exigências estabelecidas para a participação dos licitantes. Aos proponentes que não observarem a documentação solicitada neste edital, serão devolvidos os envelopes de propostas técnicas e propostas de preços.

4.4. Será julgado como licitante vencedor o que obtiver índice de menor expressão numérica, sendo que, no caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio em ato público, com a convocação prévia de todos os interessados.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros necessários para as despesas de contratação para fornecimento do combustível constante do item 1, correrão à conta de dotação própria, consignada no Orçamento Geral Da Câmara Municipal para o corrente exercício de 2.008, assim identificada: 01. PODER LEGISLATIVO; 1.01 Corpo Legislativo; 01.031.0001 Manutenção das Atividades Legislativas; 3.3.90.39.00 Material de Consumo.

6. DO PAGAMENTO:



Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camaracandido@ig.com.br

6.1. Os pagamentos dos preços de fornecimento do combustível serão efetuados até o 5º dia do mês subsequente ao vencido.

8. DOS PRAZOS:

O prazo de duração do contrato deverá ser, inicialmente, da data de contratação até o dia 31 de dezembro de 2008.

9. DOS RECURSOS PROCESSUAIS:

9.1. Dos atos da Câmara Municipal decorrentes dos procedimentos da presente licitação cabem recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato administrativo;
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

9.2. Cabe, também, representação no prazo de dois dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.



Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camaracandido@ig.com.br

9.3. O recurso previsto nas letras "a" e "b", do subitem 9.1, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

9.4. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes interessados, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

9.5. Na fluência dos prazos para interposição de recursos, o processo ficará à disposição na Comissão Permanente de Licitação, onde os licitantes interessados poderão ter vista dos autos e obter prontamente as cópias desejadas, mediante ressarcimento dos custos respectivos. Em nenhuma hipótese se admitirá a retirada dos autos do processo de licitação da repartição competente.

9.6. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação de licitantes, e, de julgamento das propostas, poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada na respectiva ata circunstanciada, se presentes os prepostos dos licitantes na sessão pública em que foi adotada a decisão.

10. DAS PENALIDADES:

Pela não entrega do objeto licitado, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa a ser contratada, as sanções previstas na Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pela Lei federal nº 9.648/98, sem prejuízo de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da proposta vencedora.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camaracandido@ig.com.br

11.1. O "combustível" objeto desta licitação, deverá ser fornecido a partir da autorização do responsável legal da Câmara Municipal, desde que emitida a requisição com quantidade, data e assinatura deste representante legal.

11.2. Presumir-se-ão como aceitas todas as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações, no caso de não comparecimento dos interessados, ou de seus representantes legais ou prepostos, à sessão pública de abertura dos envelopes "Documentação" e "Propostas", ou da falta de suas respectivas assinaturas na ata circunstanciada.

11.3. A empresa vencedora do certame de licitação deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento do combustível, objeto da licitação, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial e atualizado do contrato.

11.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite fixado, no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

11.5. Serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame de licitação, que celebrar o contrato administrativo, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

11.6. A apresentação dos envelopes "Documentação" e "Propostas", implicará no pleno conhecimento de todas as normas e exigências previstas no



Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camaracandido@ig.com.br

Ato Convocatório, sujeitando o concorrente interessado às condições nele estabelecidas.

11.7. A aceitação da proposta vencedora obrigará a empresa proponente à execução integral do objeto da licitação, no prazo e condições oferecidos, não cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custo e/ou serviços não cotados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente Convite para empresas interessadas do ramo pertinente e compatível ao seu objeto, e mandado publicar por afixação, no local de costume, na sede da Câmara, a cópia do presente instrumento convocatório, para ser estendido aos demais cadastrados na correspondente especialidade, que manifestarem seu interesse de participação no certame licitatório, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data de apresentação das propostas, a fim de que produza todos os efeitos legais.

Cândido Rodrigues, 26 de agosto de 2008.

Ademir Fornigeni Júnior
Presidente da Comissão
Permanente de Licitações



Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camaracandido@ig.com.br

De acordo:

Edson Aparecido Carità
Presidente da Câmara Municipal

MINUTA DO FUTURO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI PACTUAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES E A EMPRESA ???, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL - QUANTIDADE: 1.500; UNIDADE: LITROS, OBJETO: GASOLINA COMUM, AUTOMOTIVA, MICROFILTRADA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, ATÉ 31/12/2008, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES/SP.

CONTRATO N.º/2008
Ref.: CONVITE N.º. 001/2008

Pelo presente termo e pela melhor forma de direito, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES-SP, pessoa jurídica de Direito Público Interno, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede nesta cidade de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, situada à Rua São Paulo, n.º 321 - Centro, inscrita no CNPJ/MF n.º 04.251311/0001-84, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Edson Aparecido Caritá, RG n.º 16.137.993, e CPF n.º 058.886.488-92, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, estabelecida à Rua, cidade de, Estado de São Paulo, aqui representada pelo seu proprietário, Senhor, residente à Rua, na cidade de, portador do CPF n.º e RG n.º SSP/SP denominado simplesmente CONTRATADA, mutuamente tornam justo e pactuado os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste termo contratual, mediante as seguintes cláusulas a saber, observadas as disposições da legislação aplicável, Lei Federal n.º 8.666/93, com fulcro no convite n.º 001/2008.

CLAUSULA 1ª - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo ao fornecimento de combustível - Quantidade: 1.500; Unidade: Litros, Objeto: Gasolina Comum, automotiva, microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo, até 31/12/2008, para a Câmara Municipal de Cândido Rodrigues/SP.

CLAUSULA 2ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada fica obrigada a fornecer o objeto licitado e aqui contratado.

CLAUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Disponibilizar meios de trabalho adequados e equipamentos a altura para fornecimento automático do objeto contratado, sendo que a CONTRATANTE emitirá requisição para o abastecimento

CLAUSULA 4ª - CUSTOS DO CONTRATO

A Contratante pagará a contratada o valor de R....., conforme proposta apresentada e vencedora do convite 001/2008.

CLAUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A execução contratual começa a vigorar a partir do dia
A duração do contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, sendo que o prazo para fornecimento expirará em 31/12/2008.

CLAUSULA 6ª - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) amigavelmente, com comunicação da parte interessada com antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias nos termos da legislação aplicável, apurando-se à época da efetiva rescisão, os débitos e créditos porventura existentes.
 - b) nos casos previstos no artigo 77 e seguintes da Lei 8666/93 com as alterações posteriores.
- Parágrafo Único - A interrupção dos pagamentos será interpretada também como justa causa para o rompimento do contrato.

CLAUSULA 7ª - DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento de qualquer das cláusulas ou condições estipuladas neste contrato, a parte inadimplente ficará sujeita às penalidades, independentemente de qualquer interpelação judicial, em qualquer caso de transgressão que motive a rescisão do contrato, conforme especificações dadas no artigo 89 e 108 da Lei Federal nº. 8666/93 com redação dada pela Lei Federal nº. 8883/94 e 9648/98.

CLAUSULA 8ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento:

01.	PODER LEGISLATIVO
1.01	Corpo Legislativo
04.122.1030.1.010	Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica

Previsto: R\$ 32.000,00

Empenhado/Liquidado: R\$ 11.618,45

Saldo: R\$ 20.381,55

CLAUSULA 9ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes obedecerão às cláusulas deste contrato, e os incisos a seguir:

- I - A CONTRATADA, por este instrumento de Contrato Administrativo, se obriga a executar o objeto contratado, descritos e caracterizados no objeto do presente contrato com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz realização do objeto constante na cláusula 1ª deste contrato.
- II - As despesas oriundas com a execução do objeto contratado, necessárias ao cumprimento do pacto serão de inteira responsabilidade da contratante.
- III - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar as exigências que a contratante achar necessárias nas condições contratuais.
- IV - Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE, as prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos 58 e 59 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, no que tange às alterações contratuais, rescisão nas hipóteses elencadas no inciso I do art. 79, fiscalização da execução e aplicação das sanções previstas.
- V - Este Contrato rege-se pelas normas do direito administrativo, especialmente o disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, na omissão e naquilo que não for conflitante, as normas da legislação Civil Brasileira, principalmente o Código de Defesa do Consumidor.
- VI - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, ensejará sua imediata rescisão, sujeitando-se a parte infratora à multa equivalente a 10% (dez por cento) de seu valor total, independentemente da

apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

VII - Nenhum pagamento será efetuado sem a exibição dos documentos fiscais, sendo que todas as notas fiscais decorrentes deste pacto deverão ser apresentadas antecipadamente e ter o visto do Contador da Câmara Municipal, que acompanhará toda a execução deste contrato, direta ou indiretamente por meio de seus subordinados.

VIII - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra com a emissão dos relatórios de acréscimos ou supressões nas mesmas condições contratuais, nos termos § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93,

CLAUSULA 10 - DO FÓRUM

Fica eleito o Fórum da Comarca, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E por estarem assim acordados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente contrato assinado pelas partes em 2 (duas) vias de igual teor de onde poderão ser extraídas as cópias necessárias para os efeitos legais, bem como pelas testemunhas a que tudo confirma.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

Emdede 2008.



.....
Presidente da Câmara Municipal de Cândido Rodrigues-SP
CONTRATANTE

.....
Empresa.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF nº.

CPF nº.

MODELO DE REQUISIÇÃO

Timble
CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

REQUISIÇÃO Nº

FORNECEDOR: _____

Autorizo o fornecimento do item abaixo descrito:

Combustível	Quantidade	Funcionário	Horário
Gasolina microfiltrada	Litros: _____	_____	_____

Cândido Rodrigues, em _____ de _____ de 2008.

assinatura do responsável
Presidente ou Diretor



Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camaracandido@ig.com.br

COMPROVANTE DE ENTREGA DE EDITAL CONVITE Nº 01/2008

INTERESSADO: AUTO POSTO RAF LTDA

ENDEREÇO: RUA CLELIA MACHADO DE FREITAS, 10, JARDIM STO ANTONIO

CIDADE: FERNANDO PRESTES

UF: SÃO PAULO

OBJETO: Fornecimento de combustível - Quantidade: 1.500;
Unidade: Litros, **Objeto:** Gasolina Comum, automotiva,
microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de
Petróleo, até 31/12/2008.

Expedição: 26/08/2008 - **Encerramento:** 04/09/2008 - 10h30min

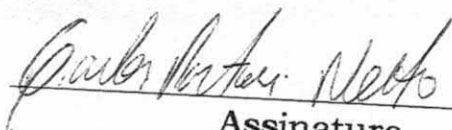
CADASTRO MUNICIPAL: () SIM

(x) NÃO

Declaramos ter recebido na presente data, o Convite em referência, para efeito de apresentação de proposta de preços.

Fernando Prestes, 01 de setembro de 2008.





Assinatura
RG nº



Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)

camaracandido@ig.com.br

COMPROVANTE DE ENTREGA DE EDITAL CONVITE Nº 01/2008

INTERESSADO: Feber Auto Posto Ltda

ENDEREÇO: Rua Paraná nº 36 - Centro

CIDADE: Cândido Rodrigues

UF: SP

OBJETO: Fornecimento de combustível - Quantidade: 1.500;
Unidade: Litros, Objeto: Gasolina Comum, automotiva,
microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de
Petróleo, até 31/12/2008.

Expedição: 26/08/2008 - Encerramento: 04/09/2008 - 10h30min

CADASTRO MUNICIPAL: ☒ SIM

☐ NÃO

Declaramos ter recebido na presente data, o Convite em referência, para efeito de apresentação de proposta de preços.

Cândido Rodrigues, 02 de Setembro de 2008.



Assinatura
RG nº-

LEGISLATIVO: O PODER EMANA DO POVO



Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camaracandido@ig.com.br

COMPROVANTE DE ENTREGA DE EDITAL CONVITE Nº 01/2008

INTERESSADO: Auto Posto Donato Ltda

ENDEREÇO: Rua: Prudente de Moraes, 1083.

CIDADE: Taquaritinga

UF: SP

OBJETO: Fornecimento de combustível - Quantidade: 1.500;
Unidade: Litros, **Objeto:** Gasolina Comum, automotiva,
microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de
Petróleo, até 31/12/2008.

Expedição: 26/08/2008 - **Encerramento:** 04/09/2008 - 10h30min

CADASTRO MUNICIPAL: () SIM

(X) NÃO

Declaramos ter recebido na presente data, o Convite em referência, para efeito de apresentação de proposta de preços.

Taquaritinga, 03 de Setembro de 2008.



Luciana M. G. B. Pereira
Assinatura
RG nº 24.320.372-X



Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camaracandido@ig.com.br

ATA DA REUNIÃO PÚBLICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DO PROCESSO/EDITAL Nº. 01/2008.

Às dez horas e trinta minutos do dia quatro de setembro do ano de dois mil e oito, na sala da Presidência da Câmara Municipal de Cândido Rodrigues, localizada na Rua São Paulo, 321, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, para o início dos trabalhos pertinentes ao Convite nº. 01/2008, instaurado com o objetivo de fornecimento de combustível - Quantidade: 1.500; Unidade: Litros, Objeto: Gasolina Comum, automotiva, microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo, até 31/12/2008, para a Câmara Municipal de Cândido Rodrigues/SP. Sob a presidência de ADEMAR FORMIGONI JÚNIOR foi aberta a reunião constatando-se que os convites foram encaminhados às 03 (três) firmas, conforme comprovam termos de recebimento do edital apensados no processo de licitação, sendo que estiveram presentes nesta data duas das empresas convidadas, quais sejam: Feber Auto Posto Ltda e Auto Posto Raf Ltda, sendo que a Empresa Auto Posto Donado Ltda, também convidada para o certame não compareceu à esta reunião e nem apresentou sua proposta financeira e habilitação. Aberto o envelope contendo a documentação referente à Habilitação Jurídica, foram os documentos analisados, sendo que com referência a Feber Auto Posto Ltda, não foram encontrados impedimentos que pudessem impugnar esta empresa. Com relação a empresa Auto Posto Raf Ltda, ficou constatada a falta de vários documentos para que a empresa pudesse ser habilitada, ficando desta forma a mesma inapta para prosseguir no certame. A Empresa Posto Donado Ltda, não apresentou os envelopes e não compareceu à esta reunião. Partiu-se então para a abertura do envelope nº 2 – Propostas de Preços da empresa habilitada Feber Auto Posto Ltda, sendo que o preço apresentado foi o seguinte: R\$ 2,54 (dois reais e cinquenta e quatro centavos) por litro de gasolina, perfazendo um total global de R\$ 3.810,00 (três mil oitocentos e dez reais) até 31/12/2008. Em seguida a Comissão de Licitações proclamou vencedora a empresa Feber Auto Posto Ltda, abrindo o prazo legal de 2 (dois) dias para que outras empresas interessadas possam interpor recurso, sendo que ao término da contagem deste

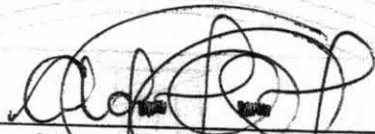


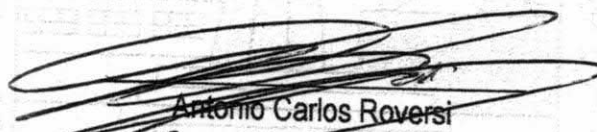
Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

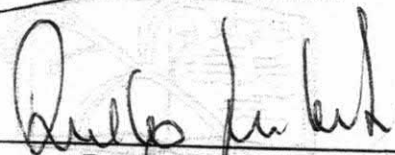
ESTADO DE SÃO PAULO

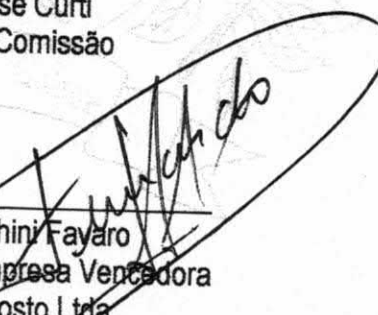
Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camaracandido@ig.com.br

prazo, se não for constatada a interposição de recursos administrativo por parte dos interessados, fica a Câmara Municipal autorizada a fazer a devida contratação da empresa vencedora para o fornecimento o objeto licitado. Nada mais havendo por tratar, o Presidente da Comissão encerrou a sessão pública, não sem antes, determinar a secretária que documentasse os procedimentos adotados, bem como a imediata transmissão do resultado aos participantes da licitação, da qual foi vencedora a empresa Feber Auto Posto Ltda, que apresentou o menor preço global para execução dos serviços, para todos os efeitos legais. E, para constar, foi lavrada a presente ata que subscrita, segue assinada por todos os presentes, depois de lida e achada conforme.


Ademair Formigoni Júnior
Presidente da Comissão


Antonio Carlos Roversi
Secretário da Comissão


Renato José Curti
Membro da Comissão


Fernando Falchini Fayaro
Representante da Empresa Vencedora
Feber Auto Posto Ltda
Proponente



Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)

camaracandido@ig.com.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 01/2008

CARTA CONVITE Nº. 01/2008

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Edson Aparecido Caritá,
Presidente da Câmara Municipal
de Cândido Rodrigues, Estado
de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais e com
fundamento no disposto no
inciso VII, do Artigo 38, do
inciso VI, do artigo 43, da Lei
Federal 8.666/93, em sua atual
redação HOMOLOGA:

Pelo presente termo, após ter sido concluído o julgamento das propostas das concorrentes interessadas e uma vez transcorrido o prazo de dois dias úteis sem interposição de recursos, e tendo em vista a legalidade, a conveniência e a oportunidade do procedimento licitatório, **HOMOLOGA** o processo de licitação realizado na modalidade de convite, sob o nº. 01/2008, para confirmar o julgamento e a classificação das propostas, nos termos do inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal nº. 8.666/93, em sua atual redação, e a adjudicar o objeto de licitação à firma vencedora do certame.

Cândido Rodrigues, 09 de setembro de 2008.


EDSON APARECIDO CARITÁ
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camaracandido@ig.com.br

MODELO DE REQUISIÇÃO

Timble

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

REQUISIÇÃO Nº

FORNECEDOR: _____

Autorizo o fornecimento do item abaixo descrito:

Combustível	Quantidade	Funcionário	Horário
Gasolina microfiltrada	Litros: _____	_____	_____

Cândido Rodrigues, em _____ de _____ de 2008.

assinatura do responsável
Presidente ou Diretor



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 043222008-21036020

Nome: AUTO POSTO RAF LTDA
CNPJ: 03.907.665/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 12/07/2008.
Válida até 08/01/2009.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

CONFER

04/09/2008

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.907.665/0001-71	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/06/2000
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO RAF LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO RAF			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO R CLELIA MACHADO DE FREITAS	NÚMERO 10	COMPLEMENTO	
CEP 15.940-000	BAIRRO/DISTRITO JD SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO FERNANDO PRESTES	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/02/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

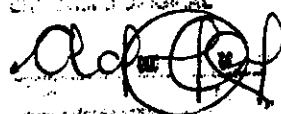
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **03/09/2008** às **10:18:45** (data e hora de Brasília).

Voltar **Preparar página para impressão**

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES
CONCEITO DE REGISTRO

**04/09/2008**



Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camaracandido@ig.com.br

CARTA CONVITE Nº 01/2008

Convidado: AUTO POSTO RAF LTDA

Endereço: RUA CLELIA MACHADO DE FREITAS, 10, JARDIM STO ANTONIO

Cidade: FERNANDO PRESTES

Estado: SÃO PAULO

Datas:

De Expedição: **26/08/2008**

De Encerramento: **04/09/2008 - 10h30min**

Objeto: Fornecimento de combustível - Quantidade: 1.500; Unidade: Litros, Objeto: Gasolina Comum, automotiva, microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo, até 31/12/2008

PROPOSTA DE PREÇOS				
ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	R\$ - UNIT. LITRO	R\$ - TOTAL 1.500 Litros
01	1.500 Litros	Fornecimento de combustível - Quantidade: 1.500; Unidade: Litros, Objeto: Gasolina Comum, automotiva, microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo.	2,57	R\$ 3.855,00

Condição de Pagamento: Fechamento mensal

Prazo de Validade da Proposta: _____

Cândido Rodrigues, 01 de setembro de 2008.

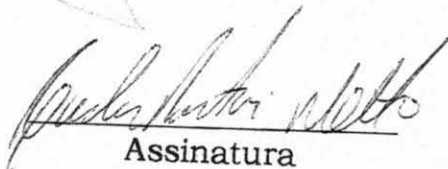
Carimbo Personalizado CNPJ

03.907.665/0001-71

**AUTO POSTO
RAF LTDA**

Rua Clelia Machado de Freitas, 10
Jardim Santo Antonio - CEP 15940-000

FERNANDO PRESTES - SP


Assinatura

Jardim Santo Antonio - CEP 15940-000
[FERNANDO PRESTES - SP]

[Handwritten signature]

03.907.665/0001-71
AUTO POSTO
RAF LTDA
Rua Clélia Machado de Freitas, 10
Jardim Santo Antonio - CEP 15940-000
[FERNANDO PRESTES - SP]

[Handwritten signature]

03.907.665/0001-71
AUTO POSTO
RAF LTDA
Rua Clélia Machado de Freitas, 10
Jardim Santo Antonio - CEP 15940-000
[FERNANDO PRESTES - SP]

[Handwritten signature]



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **FEBER AUTO POSTO LTDA.**
CNPJ : **07.777.690/0001-39**
Número de Autorização : **SP0219704**
Número Despacho : **ANP Nº 1046**
Data da Publicação : **26/10/2007**
Endereço : **RUA PARANA - 36**
CENTRO - CANDIDO RODRIGUES - SP

A Agência Nacional do Petróleo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Portaria ANP nº 116, de 05 de julho de 2000.

Observação :

Nos casos em que o revendedor comercialize, exclusivamente, Gás Natural Veicular (GNV) a autorização é outorgada, nos termos da Portaria ANP nº 32, de 6 de março de 2001.

Emitido às **10:23:30** horas do dia **02/09/2008** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **3243.54F5.F504.04FD**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES
COMISSÃO COMISSÃO

03/09/2008



Receita Federal

PGFN



CERTIDÃO CONJUNTA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **FEBER AUTO POSTO LTDA**
CNPJ: **07.777.690/0001-39**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 12:05:09 do dia 16/05/2008 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/11/2008.

Código de controle da certidão: **BC29.37DC.1B5E.BBBD**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta



Preparar página
para impressão

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES
CONFERE COM O ORIGINAL

03/09/2008



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07777690/0001-39
Razão Social: FEBER AUTO POSTO LTDA
Nome Fantasia: FEBER
Endereço: RUA PARANA 36 / CENTRO / CANDIDO RODRIGUES / SP / 15930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/09/2008 a 01/10/2008

Certificação Número: 2008090209554228419647

Informação obtida em 02/09/2008, às 09:55:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES
CONFERE COM O ORIGINAL


03/09/2008



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS
DE TERCEIROS

Nº 032982007-21022090

Nome: FEBER AUTO POSTO LTDA
CNPJ: 07.777.690/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 26/11/2007.
Válida até 24/05/2008.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES
CONFERE COM O ORIGINAL

03/09/2008

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.777.890/0001-38	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/12/2005
NOME EMPRESARIAL FEBER AUTO POSTO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FEBER			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 47.32-8-00 - Comércio varejista de lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO R PARANA		NÚMERO 36	COMPLEMENTO
CEP 15.930-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CÂNDIDO RODRIGUES	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/12/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia 02/09/2008 às 11:03:36 (data e hora de Brasília).

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página



CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES
CONFERE COM O ORIGINAL

03/09/2008

Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues

Estado de São Paulo

Alvará de Licença para localização e Fiscalização de Funcionamento em Horário Normal e Especial

Exercício: 2008

Nome: **FEVER AUTO POSTO LTDA**

Endereço: **RUA PARANÁ, Nº 36**

Ramo de Atividade: **COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES**

Nº de Inscrição: **391**

Data de Início da Atividade: **01/08/2007**

Nº do Auto de Vistoria:

Nº do Alvará:

Horário de Funcionamento Normal

Segunda a Sexta-feira . . . :
Sábado :
Domingo :
Feriados :

Horário de Funcionamento Especial

Segunda a Sexta-feira . . . :
Sábado :
Domingo :
Feriados :

IMPORTANTE

A licença poderá ser cassada e determinado o fechamento do estabelecimento, a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram sua concessão, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularização da situação do estabelecimento.

O alvará deverá ser fixado em local visível e de fácil acesso e fiscalização.
Lei nº 730 de 19/12/1989.

Cândido Rodrigues, 31

de **JANEIRO**

de **2008**

CÉLIO FERRETTI
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDA C. MILANI FRARE
SETOR CADASTRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES
CONF. ORIGINAL

03/09/2008

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

CONVITE Nº 01/2008

ENVELOPE Nº 01 – “HABILITAÇÃO JURÍDICA”

PROPONENTE: FEBER AUTO POSTO LTDA

AUTO POSTO RODRIGUENSE

FEVER AUTO POSTO LTDA - Rua Paraná n. 36 - Centro - Candido Rodrigues /SP- CEP: 15930-000

fone 16/3257.1154

CNPJ: 07.777.690/0001-39

I.Estadual: 250.058.653.113

A

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

CARTA CONVITE Nº. 01/2008

DATA DA REALIZAÇÃO: 04 de Setembro de 2.008.

HORÁRIO: a partir das 10h30min

P R O P O S T A D E P R E Ç O S

=====

GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM R\$ 2,54(Dois Reais, cinqüenta quatro centavos) por litro.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 15 DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: FECHAMENTO MENSAL

Nossa firma se compromete a fornecer mensalmente a quantidade de 1.500 (Um mil e quinhentos) litros conforme estipulada na Carta Convite e ou eventuais consumo de gasolina automotiva comum automotiva, microfiltrada, para abastecimento das viaturas em uso do Município de Candido Rodrigues/SP, de 10/09/2.008 à 31/12/2.008, em conformidade com as que estipula as clausulas do Contrato a ser firmado, comprometendo-nos a manter a qualidade do Combustível conforme determina a legislação da Agência Nacional de Petróleo.

Candido Rodrigues/SP, 02 de Setembro de 2.008

Fernando Fachini Falvo (Procurador)

CNPJ 07.777.690/0001-39

I.E.: 250.058.653.113

FEVER AUTO POSTO LTDA.

Rua Paraná, 36 - Centro

CEP 15.930-000

CÂNDIDO RODRIGUES-SP



Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camaracandido@ig.com.br

CARTA CONVITE Nº 01/2008

Convidado: "Feber Auto Posto Ltda"

Endereço: Rua Paraná nº 36 - Centro

Cidade: Cândido Rodrigues

Estado: SP

Datas:

De Expedição: 26/08/2008

De Encerramento: 04/09/2008 - 10h30min

Objeto: Fornecimento de combustível - Quantidade: 1.500; Unidade: Litros, Objeto: Gasolina Comum, automotiva, microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo, até 31/12/2008

PROPOSTA DE PREÇOS				
ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	R\$ - UNIT. LITRO	R\$ - TOTAL 1.500 Litros
01	1.500 Litros	Fornecimento de combustível - Quantidade: 1.500; Unidade: Litros, Objeto: Gasolina Comum, automotiva, microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo.	2,54	3.810,00

Condição de Pagamento: Fechamento mensal

Prazo de Validade da Proposta: 15 dias

Cândido Rodrigues, 02 de Setembro de 2008.

Carimbo Personalizado CNPJ

CNPJ 07.777.690/0001-39

I.E.: 250.058.653.113

FEBER AUTO POSTO LTDA.

Rua Paraná, 36 - Centro

CEP 15.930-000

CÂNDIDO RODRIGUES - SP

Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

CONVITE Nº 01/2008

ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

PROPONENTE: FEVER AUTO POSTO LTDA

03.907.665/0001-71

AUTO POSTO
RAF LTDA

Rua Clélia Machado de Freitas, 10
Jardim Santo Antônio - CEP 15940-000
FERNANDO PRESTES - SP

03.907.665/0001-71

AUTO POSTO
RAF LTDA

Rua Clélia Machado de Freitas, 10
Jardim Santo Antônio - CEP 15940-000
FERNANDO PRESTES - SP

FERNANDO PRESTES - SP